



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
15.02.2022
ÀS 16:10 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

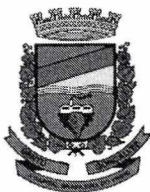
VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (DEM): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 21/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 21/2022

VEREADOR RELATOR: DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11/02/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES
CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E
PENSIONISTAS**

O Vereador DAVI DA ROLD Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O Projeto em análise visa conceder reajuste aos proventos de servidores públicos municipais inativos e pensionistas, cujas aposentadorias e pensões foram concedidas pelo Município sem paridade.

O reajuste a ser concedido se deve à publicação da Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022, que majorou os percentuais do reajuste concedido anteriormente através da Portaria Interministerial SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021. Portanto, serão corrigidos os valores que foram definidos pela Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2021, retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

O presente projeto atende ao Regimento Interno, às normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois

Vereador **DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**

Relator do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº:21/2022